



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm- 70

56
MENSAGEM Nº 037 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:


Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto será destinado ao reforço de créditos orçamentários para manutenção da saúde bem como investimentos na educação.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
CÉLIO ANTONIO FERREGUTTI
DD. VICE PRESIDENTE no exercício da Presidência
CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-70

56

PROJETO DE LEI Nº 037 - DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de créditos orçamentários para manutenção da saúde bem como investimentos na educação, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Bloco de Atenção Básica

02.12.01 10.301.0012 2.055 – Gestão das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – Tesouro R\$300.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro R\$300.000,00

02.12.01 10.301.0012 2.059 – Gestão do Pronto Atendimento Municipal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens – Tesouro R\$400.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Tesouro R\$50.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro R\$100.000,00

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – Tesouro R\$1.500.000,00

02.12.01 10.302.0012 2.061 – Gestão da Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros PJ – Tesouro R\$800.000,00

02.12.01 10.303.0012 2.065 – Medicamentos Mandado Judicial

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita – Tesouro R\$600.000,00

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

02.07.01 12.365.0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil - Creche

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro R\$2.000.000,00

02.07.01 12.361.0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente – Tesouro R\$1.450.000,00

Total..... R\$7.500.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recursos de excesso de arrecadação, proveniente de recursos próprios.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dracena

Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2021 a Julho/2021

1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Consolidado

Fonte: Recursos Próprios

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Julho/2021 (a)	59.578.790,60
Arrecadação até Julho/2020 (b)	51.890.379,63
Arrecadação de Agosto até Dezembro/2020 (c)	40.007.393,29
Taxa Incremento (a / b) (d)	14,81
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2021 (d * c)	45.932.488,24

2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º período de 2021	59.578.790,60
(+) Previsão do 2º período de 2021	45.932.488,24
(-) Previsão da receita para 2021	86.432.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	19.079.278,84
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	0,00
(-) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	0,00
(=) Excesso de Arrecadação Considerado	19.079.278,84

Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.